



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 11-05-2018 SEÇÃO I PÁG. 38

RESOLUÇÃO SMA Nº 50, DE 10 DE MAIO DE 2018

Estabelece o preço público a ser pago em razão da utilização de áreas e espaços dos Parques Urbanos Alberto Löfgren, Belém “Manoel Pitta”, Chácara da Baronesa, Ecológico do Guarapiranga, Gabriel Chucre, Juventude, Ecológico da Várzea do Embu-Guaçu “Professor Aziz Ab’Saber”, Villa-Lobos e Candido Portinari para a exploração de atividades de comércio de alimentos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - A utilização de áreas e espaços dos Parques Urbanos Alberto Löfgren, Belém “Manoel Pitta”, Chácara da Baronesa, Ecológico do Guarapiranga, Gabriel Chucre, Juventude, Ecológico da Várzea do Embu-Guaçu “Professor Aziz Ab’Saber”, Villa-Lobos e Candido Portinari, administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante outorga de autorização ou permissão de uso para a exploração de atividades de comércio de alimentos, será remunerada pelo preço público mínimo mensal, estabelecido em Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs por m² (metro quadrado), conforme o Anexo I desta Resolução.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU elaborará o Termo de Referência necessário ao processo licitatório de escolha do autorizado ou do permissionário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções SMA nº 41, de 31 de maio de 2017; SMA nº 75, de 08 de agosto de 2017, e SMA nº 77, de 10 de agosto de 2017.

(Processo SMA nº 1.417/2018)

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

Local	Item	UFESP/m²
Alberto Löfgren	áreas destinadas à instalação de carrinhos para comércio de alimentos e bebidas	0,96
	áreas destinadas à instalação de "Food Trucks" para o comércio de alimentos e bebidas	0,98
	áreas destinadas à instalação de restaurante/lanchonete	0,61
Belém "Manoel Pitta"	áreas destinadas à instalação de carrinhos para comércio de alimentos e bebidas	0,60
	áreas destinadas à instalação de "Food Trucks" para o comércio de alimentos e bebidas	0,62
	áreas destinadas à instalação de lanchonete	0,87
	áreas destinadas à instalação de quiosque	0,86
Chácara da Baronesa	áreas destinadas à instalação de carrinhos para comércio de alimentos e bebidas	0,32
	áreas destinadas à instalação de "Food Trucks" para o comércio de alimentos e bebidas	0,34
Ecológico do Guarapiranga	áreas destinadas à instalação de carrinhos para comércio de alimentos e bebidas	0,32
	áreas destinadas à instalação de "Food Trucks" para o comércio de alimentos e bebidas	0,34
	áreas destinadas à instalação de lanchonete	0,50
Gabriel Chucre	áreas destinadas à instalação de carrinhos para comércio de alimentos e bebidas	0,52
	áreas destinadas à instalação de "Food Trucks" para o comércio de alimentos e bebidas	0,54
	áreas destinadas à instalação de lanchonete	0,60
Juventude	áreas destinadas à instalação de lanchonete	1,02
Ecológico da Várzea do Embu-Guaçu "Professor Aziz Ab'Saber"	áreas destinadas à instalação de carrinhos para comércio de alimentos e bebidas	0,24
Villa-Lobos	áreas destinadas à instalação de restaurante/lanchonete	1,42
Candido Portinari	áreas destinadas à instalação de containers para comércio de alimentos e bebidas	0,98
	áreas destinadas à instalação de lanchonete	0,95